

Agência Nacional do Cinema

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2007
PROCESSO Nº 01580.003180/2007-45

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2007.
Assinatura

Senhor(a) LICITANTE,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do **fax (21) 2292-6670** ou e-mail: comissao.licitacao@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2007.

ZÉLIA MARIA BARRETO
Pregoeira

Agência Nacional do Cinema

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 011/2007
PROCESSO Nº 01580.003180/2007-45

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005, 3.931 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001; 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

DATA: 24/05/2007

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: Avenida Graça Aranha, 35, 3º andar – sala 307 - Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro – CEP 20030-002, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 20, 14 de fevereiro de 2007, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.931 de 19 de setembro de 2001; 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data, horário e endereço acima indicados, conforme autorização contida no **Processo n.º 01580.003180/2007-45**, e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 O presente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de cartuchos de toners compatíveis com as impressoras HP e LEXMARK, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1 O material a ser entregue deverá ser genuíno. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

Agência Nacional do Cinema

- 2.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;
- 2.1.2** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;
 - 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

Agência Nacional do Cinema

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5 O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A **LICITANTE** será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM, das 08hs do dia 14 de maio de 2007 às 10h30min horas do dia 24 de maio de 2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), as **LICITANTES** deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

4.4.1 Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.4.2 A proposta de preços prevista no Edital, deverá ser remetida, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;

4.5 Como requisito para a participação no pregão a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências neste Edital;

4.6 As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

4.6.1 Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Agência Nacional do Cinema

- 4.6.2** Conter as características dos materiais cotados, tais como: marca, fabricante, modelo, etc, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;
- 4.6.3 Preço unitário e total por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.6.4** Apresentar planilha de preços conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- 4.6.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus **ANEXOS**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6.6** O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.6.7** O **preço máximo unitário admissível por item** será o constante no **ANEXO IV** do Edital, em conformidade com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 3931/2001;
- 4.6.8** Quando se tratar de licitação composta de mais de um item, fica facultado à **LICITANTE** cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.7** A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.9** Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.10** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.11** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.6**, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, via fax **(0XX21) 2292-6670**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**

Agência Nacional do Cinema

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A partir das **10h30min horas do dia 24/05/2007**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 011/2007**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2 **OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;**
- 6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no Edital;
- 6.4 A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.7.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

Agência Nacional do Cinema

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) **LICITANTE(S)** detentora(s) do menor preço deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(0XX21) 2292-6670**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo Geral – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**

6.10 O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 24.1 e 24.2.c.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Para efeito do Sistema de Registro de Preços, os lances serão efetuados por valor unitário de cada item. O critério de Julgamento será o de **menor preço por item**;

7.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgará as propostas de **menor preço por item** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do Edital;

7.2.1 A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;

7.2.2 Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Agência Nacional do Cinema

- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;

7.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;

7.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.6 A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será verificada “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – **SICAF**, após a análise e julgamento das propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de que se compromete a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, com o nº. da identidade do declarante;

8.1.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do **ANEXO III** ao presente Edital.

Agência Nacional do Cinema

- 8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa **LICITANTE** fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 8.1.5** Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência da Pregoeira:
- 8.2.1** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**;
- 8.2.2** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 08** deste Edital;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pela Pregoeira, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabeleceu a seguinte definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Agência Nacional do Cinema

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

8.6 Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 4º do art.25 do Decreto 5450/2005.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

9.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço comissao.licitacao@ancine.gov.br .

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarada(s) a(s) Vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à **LICITANTE VENCEDORA**;

10.3 A **LICITANTE** dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, desde que o mesmo seja aceito pela Pregoeira, que será disponibilizado à todas as empresas participantes;

10.4 É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;

Agência Nacional do Cinema

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, na SGI/GAD/Setor de Licitações e Contratos, situada na **Avenida Graça Aranha, 35, 3º andar sala 307 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, Tel: (0XX21) 2292-6683, CEP: 20030-002.**

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pela Pregoeira ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

12 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VI** e nas condições previstas neste Edital;

12.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **ANEXO I** deste Edital por **LICITANTE VENCEDORA**;

12.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

13 DA FORMALIZAÇÃO

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com a **LICITANTE PRIMEIRA CLASSIFICADA** e, se for o caso, com **as demais classificadas**, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

13.2 A **ANCINE** convocará formalmente a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** possa(m) avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;

13.4 O prazo previsto no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por uma da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** convocada(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANCINE**;

13.5 No caso da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, depois de convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela(s) previstas neste Edital, a **ANCINE** registrará as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, mantido o preço da **Primeira Classificada** na licitação;

Agência Nacional do Cinema

13.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará as demais **LICITANTES** a nova ordem de registro.

14 DOS USUÁRIOS

14.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, a entidade usuária dos materiais relacionados no **ANEXO I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01, n.º 4.342/02 e n.º 5450/05, relativas aos materiais pelo Sistema de Registro de Preços;

14.2 Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02;

14.3 As aquisições ou contratações adicionais de qualquer Órgão Usuário não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

14.4 O Órgão Usuário, neste certame a **ANCINE**, não será obrigado a adquirir os materiais registrados das **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 14.5** deste Edital;

14.5 É assegurada as **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.4**, do processo específico para fornecimento, resultar preço igual ou superior ao registrado.

15 DOS CANCELAMENTOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

15.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2 Quando não restarem **LICITANTES** registradas; ou

15.1.3 Pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

15.2 Do cancelamento do registro da **LICITANTE**:

15.2.1 A **LICITANTE** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 A pedido, quando:

15.2.2.1 Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

15.2.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

Agência Nacional do Cinema

- 15.2.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.2.3.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 15.2.3.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 15.2.3.4 A **LICITANTE** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.3.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.3.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1 A **ANCINE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, como Órgão Usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a(s) **LICITANTE(S)** para a(s) qual(is) será(ão) emitido(s) o(s) pedido(s) de fornecimento;
- 16.2 Somente quando a **Primeira Registrada** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, e desde que as referidas **LICITANTES** aceitem praticar o mesmo preço da **Proposta Vencedora**, será indicada a Segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo da **LICITANTE** da vez;
- 16.3 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos Órgãos Usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a(s) **LICITANTE(S)** e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por Contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias Cláusulas Obrigações Futuras;
- 16.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 16.5 A convocação da(s) **LICITANTE(S)**, pelos Órgãos Usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá(ão) comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 16.6 A(s) **LICITANTE(S)** convocada(s) na forma do subitem anterior que não comparecer(em), não retirar(em) o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir(em) as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará(ão) sujeita(s) às sanções previstas neste Edital.
 - 16.6.1 A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 24** deste Edital;

Agência Nacional do Cinema

16.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão Usuário poderá comunicar a ocorrência à **ANCINE** e solicitar indicação da próxima **LICITANTE** a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

17.1 A **ANCINE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Global Estimado;

17.2 Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3 A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) convocada(s) pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**;

18.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

18.4.1 Convocar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 Frustrada a negociação, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) liberada(s) do compromisso assumido; e

18.4.3 Convocar a(s) demais **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando igual oportunidade de negociação;

Agência Nacional do Cinema

18.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

18.5.1 Liberar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.5.2 Convocar a(s) demais **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando igual oportunidade de negociação;

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 DO PRAZO DE ENTREGA

19.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

20.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, no horário corrido das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira. **A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada** junto à Gerência Administrativa/SGL da **ANCINE**, através do telefone: (21)2292-7008 e 2240-3279;

20.2 Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade, conforme disposto no **ANEXO I** do Termo de Referência, e serão considerados aceitos, na **ANCINE**, depois de conferidos por representante da Gerência Administrativa, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, mediante Parecer Técnico do servidor designado pela autoridade competente, atestando o pleno atendimento dos requisitos constantes do Ato convocatório.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

21.1 Efetuar a entrega dos materiais, no prazo preestabelecido e no local indicado pela **ANCINE**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital;

Agência Nacional do Cinema

- 21.2** Comunicar à **ANCINE**, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no **subitem 20.1**;
- 21.3** Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o material que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 21.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **ANCINE**;
- 21.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 21.6** Manter durante a vigência da Ata, as mesmas condições da habilitação;

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1 AO ÓRGÃO GERENCIADOR, CABE:

- a)** Efetuar o registro da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** e firmar a correspondente Ata de Registro de preços;
- b)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata do Registro de Preços;

22.2 AO ÓRGÃO PARTICIPANTE CABE:

- a)** Efetuar o pagamento à(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital;
- b)** Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- c)** Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento será efetuado após a entrega do material e aceite definitivo dos bens, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 23.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) **CONTRATADA(S)** efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 23.3** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via "on line"), com resultado favorável.

Agência Nacional do Cinema

23.4 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da **ANCINE** e mediante pedido da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 23.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor a ser pago;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

23.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

23.6 Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (SIMPLES);

23.7 A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;

23.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

23.9 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da **ANCINE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** que, convocada(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar(em) documentação falsa, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar(em) ou fraudar(em) na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer(em) declaração falsa ou cometer(em) fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará(ão) impedida(s) de licitar e de contratar com a União, e será(ao) descredenciada(s) no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

24.2 Além do previsto no **subitem 24.1**, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

Agência Nacional do Cinema

- a) **Advertência** por escrito;
 - b) **Multa** de 10% (dez) sobre o valor da contratação, por infração a qualquer Cláusula ou Condição pactuada;
 - c) **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02(dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8666/93;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 24.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a(s) **LICITANT(S) VENCEDORA(S)** deverá(ão) ser descredenciada(s) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto nº 5450/2005);
- 24.4** As multas estipuladas nas alíneas “b” e “c” do subitem **24.2** serão aplicadas nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;
- 24.5** As sanções previstas na alínea “a” do **subitem 24.2** e no **subitem 24.1** poderão ser aplicadas juntamente com os da alínea “b” - **subitem 24.2**, facultada a defesa prévia da(s) interessada(s), no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 24.6** A declaração falsa relativo ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** às sanções previstas neste instrumento. (§ 3º, art. 21, Dec. nº. 5.450/05);
- 24.7** Previamente, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** a ampla defesa, devendo ser observado o que dispõem o art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 25 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 25.1** O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um representante da **ANCINE**;
- 25.2** A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 25.3** A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o material, se em desacordo com os termos deste Edital;
- 25.4** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**;
- 25.5** A(s) **ADJUDICATÁRI(S)** fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

Agência Nacional do Cinema

26 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

26.1 Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

a) este Edital com seus **ANEXOS**;

b) a Proposta de Preços Escrita e os Lances Eletrônicos, se houver, registrados em Ata;

c) a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.

26.2 Será dispensada a prestação de garantia pela(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

27.2 Esta Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) **LICITANTE(S)** tenha(m) direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;

27.3 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

27.4 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, de acordo com o disposto no §3 do artigo 26 do Decreto 5450/2005;

27.6 As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.7 A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** qualquer reclamação;

Agência Nacional do Cinema

27.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- I** - Termo de Referência – Especificações;
- II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- IV** - Planilha de Estimativa de Preços;
- V** - Planilha de Preços;
- VI** - Modelo de Ata de Registro de Preço.

- 27.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 27.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da(s) **LICITANTE(S)**, desde que sejam possíveis a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões) e a exata compreensão da(s) sua(s) proposta(s), durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 27.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 27.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre aos interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;
- 27.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 27.14** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, através do e-mail comissao.licitacao@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas apenas por escrito, via Internet;
- 27.15** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – Protocolo Geral - Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, Telefone: (21)2292-6683 e 2292-6690, Fax.: 2292-6670 e no site www.comprasnet.gov.br;
- 27.16** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2007

Zélia Maria Barreto
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2007

PROCESSO Nº 01580.003180/2007-45

**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER.**

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de cartuchos de toners compatíveis com as impressoras HP e LEXMARK, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1 O material a ser entregue deverá ser genuíno. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

ITEM	MODELO	CARTUCHO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
1	Lexmark T640 DTN	64016HE	88	UNIDADE
2	Lexmark T644 DTN	64418XL	198	UNIDADE
3	Lexmark C500N	0C500H2KG (Preto)	110	UNIDADE
4		0C500H2MG (Magenta)	110	UNIDADE
5		0C500H2YG (Amarelo)	110	UNIDADE
6		0C500H2CG (Ciano)	110	UNIDADE
7	HP 2600N	Q6000A (Preto)	176	UNIDADE
8		Q6001A (Ciano)	176	UNIDADE
9		Q6002A (Amarelo)	176	UNIDADE
10		Q6003A (Magenta)	176	UNIDADE

Agência Nacional do Cinema

11	HP 3600N	Q6470A (Preto)	286	UNIDADE
12		Q6471A (Ciano)	286	UNIDADE
13		Q6472A (Amarelo)	286	UNIDADE
14		Q6473A (Magenta)	286	UNIDADE
15	HP 2840	Q3960A (Preto)	88	UNIDADE
16		Q3961A (Ciano)	88	UNIDADE
17		Q3962A (Amarelo)	88	UNIDADE
18		Q3963A (Magenta)	88	UNIDADE
19	HP 4250 DTN	Q5942X (Preto)	44	UNIDADE
Total			Total	

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1** A Pregoeira poderá solicitar da(s) empresa(s) a apresentação de modelos/amostras, acompanhados das especificações básicas do produto.
- 2.2** Havendo divergência entre as especificações dos materiais cadastrados no SIASG, com as especificações do Edital, **PREVALECERÁ SEMPRE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

3 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 3.1** Entregar os materiais cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 3.3** A entrega deverá ser feita diretamente à Gerência Administrativa da Secretaria de Gestão Interna – GA/SGI, da **ANCINE.**

Agência Nacional do Cinema

4 DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

- 4.1 No caso de produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, estes serão recusados pela **ANCINE**, se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade.

5 REQUISITOS

- 5.1 Os toners deverão apresentar capacidade adequada, serem compatíveis com os das marcas HP e LEXMARK, e funcionarem perfeitamente com as impressoras.
- 5.2 O material a ser entregue deverá ser genuíno, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;
- 5.3 No ato da entrega, os cartuchos deverão ter validade e garantia, a partir de então, de no mínimo 1(um) ano;
- 5.4 No caso de **produto compatível/similar**, será exigido da **LICITANTE VENCEDORA do Item**, a apresentação de declaração do fabricante do produto com a afirmativa da compatibilidade/similaridade, a origem ou outro registro que permita o rigoroso controle do mesmo.
- 5.5 Os produtos deverão estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO n.º 18, de 16.01.2004, conforme art. 1º, que assim estabelece:

“Art. 1º - A comercialização do produto “tinta para impressora”, acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.

Parágrafo Único – Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas.”

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- b) Comunicar à **ANCINE**, através da Gerência Administrativa – GA, por escrito, no prazo máximo de 24h00min que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto na letra “a”;
- c) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Agência Nacional do Cinema

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** que, convocada(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar(em) o Contrato, deixar(em) de entregar documentação exigida no Edital, apresentar(em) documentação falsa, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fize(em) declaração falsa ou cometer(em) fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará(ão) impedida(s) de licitar e de contratar com a União, e será(ão) descredenciada(s) no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 7.2** Além do previsto no **subitem 7.1 deste Termo**, pelo descumprimento total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- a) Advertência** por escrito;
 - b) Multa** de 10% (dez) sobre o valor da contratação, por infração a qualquer Cláusula ou Condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02(dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** deverá(ão) ser descredenciada(s) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto nº 5450/2005);
- 7.4** As multas estipuladas nas alíneas “b” e “c” do subitem **7.2** acima serão aplicadas nas demais hipóteses de **inexecução** total ou parcial das obrigações assumidas;
- 7.5** As sanções previstas na alínea “a” do **subitem 7.2** e no **subitem 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com os da alínea “b” - **subitem 7.2**, facultada a defesa prévia da(s) interessada(s), no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** às sanções previstas neste instrumento. (§ 3º, art. 21, Dec. nº. 5.450/05);
- 7.7** Previamente, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será(ão) assegurada(s) a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** a ampla defesa, devendo ser observado o que dispõem o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Agência Nacional do Cinema

8 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado desta contratação para os próximos 12 (doze) meses é de **R\$1.164.347,94 (hum milhão cento sessenta e quatro mil trezentos quarenta e sete reais e noventa quatro centavos).**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2007

PROCESSO N° 01580.003180/2007-45

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2007

PROCESSO N ° 01580.003180/2007-45

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2007.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2007

PROCESSO Nº 01580.003180/2007-45

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	MODELO	CARTUCHO	QUANTIDADE E TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lexmark T640 DTN	64016HE	88	UNIDADE	R\$400,50	R\$35.244,00
2	Lexmark T644 DTN	64418XL	198	UNIDADE	R\$515,46	R\$102.061,00
3	Lexmark C500N	0C500H2KG (Preto)	110	UNIDADE	R\$394,02	R\$43.342,20
4		0C500H2MG (Magenta)	110	UNIDADE	R\$411,02	R\$45.212,20
5		0C500H2YG (Amarelo)	110	UNIDADE	R\$411,02	R\$45.212,20
6		0C500H2CG (Ciano)	110	UNIDADE	R\$411,02	R\$45.212,20
7	HP 2600N	Q6000A (Preto)	176	UNIDADE	R\$263,73	R\$46.416,48
8		Q6001A (Ciano)	176	UNIDADE	R\$279,00	R\$49.104,00
9		Q6002A (Amarelo)	176	UNIDADE	R\$279,00	R\$49.104,00
10		Q6003A (Magenta)	176	UNIDADE	R\$279,00	R\$49.104,00
11	HP 3600N	Q6470A (Preto)	286	UNIDADE	R\$455,00	R\$130.130,00
12		Q6471A (Ciano)	286	UNIDADE	R\$445,31	R\$127.358,66
13		Q6472A (Amarelo)	286	UNIDADE	R\$445,31	R\$127.358,66
14		Q6473A (Magenta)	286	UNIDADE	R\$445,31	R\$127.358,66
15	HP 2840	Q3960A (Preto)	88	UNIDADE	R\$269,08	R\$23.679,04
16		Q3961A (Ciano)	88	UNIDADE	R\$329,86	R\$29.027,68
17		Q3962A (Amarelo)	88	UNIDADE	R\$329,86	R\$29.027,68
18		Q3963A (Magenta)	88	UNIDADE	R\$334,86	R\$29.467,68
19	HP 4250 DTN	Q5942X (Preto)	44	UNIDADE	R\$702,90	R\$30.927,60
Total			2.970			R\$1.164.347,94

Obs: Para efeito do Sistema de Registro de Preços, os **LANCES SERÃO EFETUADOS POR VALOR UNITÁRIO E POR ITEM**. O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
As especificações completas dos itens estão no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2007
PROCESSO Nº 01580.003180/2007-45**

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	MODELO	CARTUCHO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lexmark T640 DTN	64016HE	88	UNIDADE		
2	Lexmark T644 DTN	64418XL	198	UNIDADE		
3	Lexmark C500N	0C500H2KG (Preto)	110	UNIDADE		
4		0C500H2MG (Magenta)	110	UNIDADE		
5		0C500H2YG (Amarelo)	110	UNIDADE		
6		0C500H2CG (Ciano)	110	UNIDADE		
7	HP 2600N	Q6000A (Preto)	176	UNIDADE		
8		Q6001A (Ciano)	176	UNIDADE		
9		Q6002A (Amarelo)	176	UNIDADE		
10		Q6003A (Magenta)	176	UNIDADE		
11	HP 3600N	Q6470A (Preto)	286	UNIDADE		
12		Q6471A (Ciano)	286	UNIDADE		
13		Q6472A (Amarelo)	286	UNIDADE		
14		Q6473A (Magenta)	286	UNIDADE		
15	HP 2840	Q3960A (Preto)	88	UNIDADE		
16		Q3961A (Ciano)	88	UNIDADE		
17		Q3962A (Amarelo)	88	UNIDADE		
18		Q3963A (Magenta)	88	UNIDADE		
19	HP 4250 DTN	Q5942X (Preto)	44	UNIDADE		
Total						

Obs:- Para efeito do Sistema de Registro de Preços, **OS LANCES SERÃO EFETUADOS POR VALOR UNITÁRIO E POR ITEM.** O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM.**
As especificações completas dos itens estão no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2007
PROCESSO Nº 01580.003180/2007-45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2007**

Aos **xxxxxxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de 2007, na **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 15/12/2006, inscrito no CPF/MF sob o N.º 136.524.478-40, Cédula de Identidade N.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – **Bairro xxxxxxx** – na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxx** – SSP/xxx, e CPF nº **xxxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01580.003180/2007-45**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços nº 011/2007**, homologado pela autoridade competente, com publicação do Resultado da Licitação publicado no D.O.U. _____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do objeto conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de cartuchos de toners compatíveis com as impressoras HP e LEXMARK, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.
 - 1.1.1 O material a ser entregue deverá ser genuíno. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 06 (seis) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante o qual a **ANCINE** não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela **ANCINE** e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.
- 3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO V - Proposta de Preços**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **011/2007**.
- 3.3** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2007**, que a precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso.
- 3.4** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **011/2007** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA EM CADA FORNECIMENTO

- 4.1** Em cada fornecimento, o prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a partir da retirada da Nota de Empenho.
- 4.2** O prazo para a retirada do pedido de fornecimento ou nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.3** O local de entrega, em cada fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante. A entrega será programada com a Gerência Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e recebimento definitivo dos bens, à(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, no prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da data do atesto da Nota-Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1** O Contrato só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de fornecimento pela(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**.
- 6.2** A **ADJUDICATÁRIA(S)** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Agência Nacional do Cinema

- 6.4** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.
- 6.5** A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, quando do recebimento do pedido de fornecimento feita pela(s) **REQUISITANTE(S)**, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.6** A cópia do pedido de fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1** A recusa injustificada das **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos Respetivos Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 24** do Edital.
- 7.2** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3** As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1** Considerando o prazo de validade estabelecido na **Cláusula II**, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº. 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** registradas serão convocadas pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local estabelecido no Edital, no horário corrido, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, obedecidas as quantidades determinadas pela **ANCINE**, desde que dentro do limite de cada item, onde foi registrado os preços.
- 9.2** No ato da entrega dos materiais deverá ser colhida assinatura e identificação do servidor responsável pelo recebimento. Este documento será anexado a Nota-Fiscal/Fatura, como comprovante.
- 9.3** Os materiais deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade, conforme disposto no **ANEXO I - Termo de Referência**, e serão considerados aceitos, na **ANCINE**, depois de conferidos por representante da Gerência Administrativa, da seguinte forma:

Agência Nacional do Cinema

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, mediante Parecer Técnico de servidor designado pela autoridade competente da **ANCINE**, atestando o pleno atendimento dos requisitos constantes do ato convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** registradas; ou
- c) pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

10.2 Do cancelamento do registro da(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**:

- a) A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** terá(o) seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:
 - I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE** no Rio de Janeiro

Agência Nacional do Cinema

11.2 A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Órgão Requisitante, quando da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2007, e a proposta da **EMPRESA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

12.2 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, de de 2007.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: